



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Pastor Sebastião Mendes Pereira - Bom Samaritano		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Pastor Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 07050299-4	PARECER Nº 0785/2007	APROVADO: 10.12.2007

I – RELATÓRIO

Dedite Maria Tavares do Carmo Pinheiro com especialização em administração escolar, diretora da Escola de Ensino Fundamental Pastor Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 07.154.941/0006-33, credenciada pelo Parecer nº 534/2003-CEC, com sede na Rua Marcílio Dias, 1031, Nossa Senhora das Graças, CEP: 60.310-750, nesta capital, mediante o processo nº 07050299-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Escola e composto por dezessete professores habilitados na forma da lei. Valéria Maria Pereira dos Santos, devidamente habilitada, Registro nº 5142/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- cópia do Parecer de credenciamento da instituição e reconhecimento dos cursos/CEE;
- comprovante da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar; competente;
- fotografias das melhorias realizadas no prédio;
- demonstrativo das melhorias realizadas no material didático;
- relação dos livros que compõem o acervo bibliográfico;
- regimento e estrutura curricular com ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente com respectiva habilitação.

A nova versão do regimento escolar contempla as disposições sobre a natureza, objetivos, finalidades e normas de convivência social; oferece Cont. do Par. nº 0785/2007



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

procedimentos de regularização de vida escolar: reclassificação, classificação, aceleração de estudos, avanço nas séries e complementação curricular, conforme dispõe a legislação vigente.

Essa Escola ministra o curso de ensino fundamental organizado em nove anos, a educação infantil.

O currículo está instruído de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, comportando oitocentas horas anuais e as disciplinas da base nacional comum.

A avaliação tem caráter diagnóstico, formativo, contínuo e sistemático, do processo educativo. A média final correspondente ao ano letivo será obtida através da média aritmética dos quatros bimestres, e o seu resultado será expresso em inteiros de zero a dez; para fins de aprovação, será considerada a média 6,0 (seis).

O projeto da educação infantil define de forma clara e objetiva a concepção de sociedade e de educação sob diferentes dimensões de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Pastor Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Cont. do Par. nº 0785/2007



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE